CÂMARA LEGISLATIVA DE MANHUAÇU
Harmonia e Progresso
BIÊNIO 2023-2024

INDICAÇÃO Nº390 /2023

ALLAN JOSÉ QUINTÃO; Vereador, legalmente amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e depois de ouvido o Plenário, requer de Vossa Excelência remeter proposição indicativa ao Executivo Municipal, sugerindo-lhe:

INDICA QUE SEJA ACRESCENTADA NOÇÃO *DE DIREITO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA* NOS TEMAS TRANSVERSAIS NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação é fruto do tema debatido de forma exaustiva na 2ª Conferência Municipal de Trânsito de Manhuaçu, com o tema "Cidade Inteligente: Trânsito é qualidade de vida", realizada no dia 23 de setembro de 2023.

Os temas transversais, nesse sentido, correspondem a questões importantes, urgentes e presentes sob várias formas na vida cotidiana. Com base nessa ideia, o Ministério da Educação definiu alguns temas que abordam valores referentes à cidadania: Ética, Saúde, Meio Ambiente, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural.

Essa indicação é uma pauta dos direitos mais básicos de cidadania, que deveria ser cumprido por toda a sociedade. A lei estabelece que as pessoas com deficiência tenham os mesmos direitos e deveres que as demais pessoas, incluindo o direito à igualdade perante a lei e a não discriminação em razão da deficiência.

Nossa Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, determinou que é competência comum da União, Estados, Distrito Federal e municípios, a obrigação de: "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência" (art. 23 inc. II).

No mesmo sentido, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei 13.146/2015 – e a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – Lei 12.764/2012, ao positivarem uma série de direitos às pessoas com deficiência, configura um verdadeiro marco na luta pelo acolhimento e melhoria da qualidade de vida desses cidadãos.

No entanto, apesar das vitórias conseguidas nas últimas décadas, a implementação desses direitos ainda é uma realidade distante para muitas pessoas com deficiência.

Não é raro encontrar empresas e órgãos estatais que, seja por desconhecimento ou má-fé, desrespeitam os direitos das pessoas com deficiência, fazendo com que busquem o amparo judicial para garantir o cumprimento da lei.

Porém, essa realidade agrava ainda mais o abismo social que aflige a sociedade brasileira, haja vista que as pessoas mais pobres têm dificuldade de acessar o judiciário, seja por desconhecimento de direitos ou receio de custos dc um processo.

Portanto, a inclusão de noções de direitos das pessoas com deficiência dentro dos temas transversais a serem tratados na educação municipal é medida necessária para atenuar essa disparidade e dar meios para a busca de tutela judicial, contribuindo com a aplicação da Lei.

Plenário, 05 de outubro de 2023.

Allan José Quintão

ALLAN JOSÉ QUINTÃO
(Vereador – Allan do Alaor)